



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

tu
00354

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016//2023
Contrato nº 041/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
041/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITABAIANA E A EMPRESA CONTERRANEA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, situado na Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, nesta Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária do Desenvolvimento Social, a Sra. *Osanir dos Santos Costa* e a Empresa **CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, localizada na Avenida Gentil Tavares nº 729, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.739.120/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Hugo Bezerra Gurgel Neto, portadora Carteira de Identidade sob o nº 31994083 SSP/SE e do CPF. sob o nº 013.943.595-60, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR
1	AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO - Veículo de passeio novo 0 Km, bicomcombustível (gasolina/álcool), motor mínimo de 1.0 cilindradas, potência do motor mínimo 109cv, capacidade para 5 lugares, 04 portas, transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma a ré, ano de fabricação 2023 ou superior, modelo 2023/2024, pintura sólida cor branca, airbag duplo frontal para motorista e passageiro, sistemas de freios ABS, com direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, reservatório de combustível com no mínimo 44 litros, capacidade porta malas	NOVO C3 FEEL 1.6 OKM NA COR BRANCA ANO/MOD; 2023/2023	Und	01	R\$ 101.700,00

HUGO BEZERRA GURGEL
NETO:01394359560

Assinado de forma digital por HUGO
BEZERRA GURGEL NETO:01394359560
Dados: 2023.08.18 13:47:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

00355

	mínimo 270 litros, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os equipamentos de séries não especificados, bem como aqueles equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente. Na cor: branca.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 101.700,00 (Cento e um mil e setecentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE, na classificação abaixo:

0402 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

408.244.0006.2113 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO;

44905200 Equipamentos e Material Permanente;

44905227 Veículo Diversos

Fonte de Recurso 1660 Transferência de Recursos do Fundo nacional de assistência social FNAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

HUGO BEZERRA GURGEL
NETO:01394359560

Assinado de forma digital por HUGO
BEZERRA GURGEL NETO:01394359560
Dados: 2023.08.18 13:48:38 -03'00'

Página 2 | 4



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

511
00356

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

HUGO BEZERRA GURGEL
NETO:01394359560

Assinado de forma digital por HUGO
BEZERRA GURGEL NETO:01394359560
Dados: 2023.08.18 13:49:05 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

00357

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabaiana/SE, 21 de Agosto de 2023.

Osanir dos Santos Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Osanir dos Santos Costa
Contratante

HUGO BEZERRA GURGEL Assinado de forma digital por HUGO
NETO:01394359560 BEZERRA GURGEL NETO:01394359560
Dados: 2023.08.18 13:49:31 -03'00'

CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Hugo Bezerra Gurgel Neto
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *Aline dos Santos Rodrigues*
2- *Jerônimo dos Santos Amorim*